



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO N°. 17.1.0.00.00359.2017

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE GARANTIA CONTRATUAL E RERRATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DO CONTRATO N° 17.1.0.00.00359.2017, TENDO COMO CONTRATADA JRQ MASTER CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA- EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**PREÂMBULO**

**DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES** - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote "A", Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 2340, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.892.707/0010-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado pelo **SUPERINTENDENTE REGIONAL, ANDRÉ LUIS ALBERNAZ MARTINEZ**, Administrador, portador da Carteira de Identidade n° 1 [REDACTED] 519 SSP/MS e do CPF n° 964 [REDACTED] 97, nomeado pela Portaria n° 85 de 24 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 25 de janeiro de 2018, com domicílio legal na sede da SR/DNIT/ES segundo estipulado no Art. 76, do Código Civil, e do outro lado a Empresa **JRQ MASTER CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA- EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob n°. 04.325.499/0001-68, com sede na Rua Antero Perlingeiro, 47, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27.910-170, neste ato representada pela Senhora **JOELMA HENRIQUE RANGEL DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade n° 04 [REDACTED] 798-4 - IFP, inscrito no CPF sob o n° 719 [REDACTED] 00, conforme documentos constantes nos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 17.1.0.00.00359.2017**, conforme instrução contida nos autos do processo n.º 50617.600317/2017-27.

**(2) DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo tem fundamento no Art. 57, inciso II, § 2º e Art. 60 da Lei n°. 8.666/93, com suas alterações posteriores e de acordo com a Delegação de Competência conferida ao



# DNIT

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Superintendente Regional do DNIT/ES, através da Portaria DG-DNIT n.º 305, de 07/03/2007, em razão pela qual são introduzidas as seguintes alterações ao referenciado Contrato.

(3) **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto:

**3.1 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL –** Prorrogação de 12 (doze) meses consecutivos para execução dos serviços.

**3.2 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL –** Adequação do Prazo de Vigência Contratual ao novo cronograma do contrato.

**3.3 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO –** Adequação da Garantia Contratual ao novo cronograma do contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES:** são introduzidos, no Contrato original, os seguintes aditamentos em complementação, suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes.

O item 2.1 da Cláusula Segunda – Vigência do Contrato passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 06/06/2018, com término no dia 05/06/2019. O prazo de vigência do presente contrato, encerrar-se-á 03 (três) meses, contados a partir do término do prazo de execução contratual, ou seja, em 05/09/2019.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO:** Tendo em vista a prorrogação fixada no presente Termo Aditivo, e considerando a previsão trazida pelo Item 3.1 do ANEXO VII-F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, DE 2017, a CONTRATADA prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução, nos termos do novo cronograma contratual, ou seja, a vigência da garantia do contrato será até 05/12/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:** Permanece inalterado o valor inicial atualizado do presente contrato, sendo este o valor de **R\$ 449.896,17 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)**.



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO**

**CONTRATUAL:** Após a prorrogação do CONTRATO, fica resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação dos preços motivada pela Convenção Coletiva de Trabalho, desde que o CONTRATANTE, após análise de custo e formação de preços apresentada pela CONTRATADA, venha a deferir o pedido de repactuação formulado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato 17.1.0.00.00359.2017, vinculado ao processo administrativo nº. 50617.600317/2017-27.

**CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA:** O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Vitória – ES, 20 de abril de 2018.

  
**ANDRÉ LUIS ALBERNAZ MARTINEZ**  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/ES

  
**JOELMA HENRIQUE RANGEL DE SOUZA**  
JRQ MASTER CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA- EPP